



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Sexta-feira • 25 de fevereiro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 420



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA SUPLEMENTAR (Nº 02/2022)	2
RESOLUÇÃO (Nº 03/2022)	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021)	8
RESULTADO (CREDENCIAMENTO Nº 12/2021)	9
RESULTADO (CREDENCIAMENTO Nº 12/2021)	10
RESUMO (CONTRATO Nº 109/2021)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA SUPLEMENTAR (Nº 02/2022)



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
BAIXA GRANDE – BA.**

PARECER CME Nº01/2022

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação de Baixa Grande.

ASSUNTO: Aprovação do Calendário Escolar da Educação Pública Municipal para o ano letivo de 2022.

RELATORA: Darlene Nascimento Matos

I. RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação, Joanita Souza Rios de Sena, encaminhou a este Conselho, para análise e parecer, a proposta referente ao Calendário Escolar para vigorar nas escolas públicas municipais, no ano letivo de 2022.

Considerando que o calendário escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei, nos termos do §2º do artigo 23 da Lei federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

No que se refere ao cumprimento do ano letivo e da carga horária obrigatória de 800 horas divididas em 200 dias letivos, para a Educação Básica, se fez necessário convocar o Conselho Municipal para análise, discussão e aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2022.

Percebe-se na proposta do calendário enviado o atendimento às exigências legais no número de dias letivos exigidos, distribuição dos períodos letivos e conselho de classe.

As atividades escolares letivas, que ocorrerão nos sábados e feriados acontecerão com atividades ampliadas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O parecer CNE/CP nº 09, de 08 de junho de 2020, que reexamina o parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
BAIXA GRANDE – BA.

cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

A Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

O Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 07 de julho de 2020, com Orientações Educacionais para realização de aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não presenciais no contexto da Pandemia;

III-CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

Considerando o exposto sou de parecer favorável a aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022.

IV.DELIBERAÇÃO PLENÁRIA :

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade o presente Parecer.

Baixa Grande, 23 de fevereiro de 2022.

Darlene Nascimento Matos
Presidente do CME

BAIXA GRANDE – BAHIA
Prefeitura Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA Nº 02/ 2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o Calendário Escolar, da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e demais legislações atinentes à matéria;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO: que o Art. 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegura a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO: a Resolução CEE nº 27, de 25 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação da Bahia, que orienta as instituições integrantes do Sistema de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº 19.529, de 16 de março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO: a Resolução CEE n.º 37, de 18 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação da Bahia, que dispõe de Normas Complementares à Resolução CEE Nº. 27 de 25 de março de 2020; o Parecer CNE/CP nº 5/2020; o disposto no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e

Avenida 02 de julho, 659 – Centro –Baixa Grande – BA.
CEP. 44620-000
Tel : (74) 3258-1509 / E.mail: secbg@yahoo.com.br

BAIXA GRANDE – BAHIA
Prefeitura Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO: o Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 07 de julho de 2020, com Orientações Educacionais para realização de aulas e Atividades Pedagógicas Presencias e Não presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO: a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO: o Parecer CNE/CP nº 15, de 06 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Educação, Diretrizes Nacionais para implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO: a Resolução CEE nº 50, de 09 de novembro de 2020, que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal n 14.040, de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO: o Parecer CNE/CP nº 19/2020, de 08 de dezembro de 2020, Reexame do Parecer CNE/CP 15, de 06 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Escolar para o ano letivo 2022 a ser cumprido pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme ANEXO I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BAIXA GRANDE-BA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Joanita Sousa Rios de Sena
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 05/2021

Avenida 02 de julho, 659 – Centro –Baixa Grande – BA.
CEP. 44620-000
Tel : (74) 3258-1509 / E.mail: secbg@yahoo.com.br

BAIXA GRANDE – BAHIA
Prefeitura Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



ANEXO - I
I - CALENDÁRIO ESCOLAR - 2022

ATIVIDADES	PERÍODO
Jornada Pedagógica	07 ,08 e 09 de Março
Diálogos Pedagógicos	08 e 09 de março
Início do ano letivo	10 de Março
Recesso da Semana Santa	15,16,e 17 de abril
Encerramento do Primeiro Semestre	22 de junho
Início do Segundo Semestre	04 de julho
Término do Período Letivo	16 de dezembro
Período de Recuperação	19 a 23 de dezembro
Conselho de Classe final	27 de dezembro
Resultado Final	28 de dezembro

II- DIAS LETIVOS – HORAS LETIVAS

MESES	PERÍODO	SÁBADOS	Nº DE DIAS LETIVOS	TOTAL DE DIAS LETIVOS
Janeiro	-	-	-	-
Fevereiro	-	-	-	-
Março	10 a 31	26	16	17
Abril	01 a 29	09 e 23	18	20
Maiο	02 a 31	07 e 21	22	24
Junho	01 a 22	04 e 18	15	17
Julho	04 a 29	09 e 23	20	22
Agosto	01 a 31	06 e 20	21	23
Setembro	01 a 30	17 e 24	21	23
Outubro	03 a 31	08, 15 e 22	19	22
Novembro	01 a 30	05 e 19	20	22
Dezembro	01 a 16	-	10	10
TOTAL		18	182	200

III – DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

UNIDADE	PERÍODO	DIAS LETIVOS	CONSELHO DE CLASSE
I	10.03 a 08.06	68	18.06
II	09.06 a 17.09	67	24.09
III	19.09 a 16.12	65	27.12

Avenida 02 de julho, 659 – Centro –Baixa Grande – BA.
CEP. 44620-000
Tel : (74) 3258-1509 / E.mail: secbg@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO (Nº 03/2022)



CMAS-BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**
LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Comissão do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – gestão 2022/2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2022, no uso da competência legais.

Considerando a Resolução CMAS nº 02, de 16 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre o a convocação do processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, gestão 2022/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que será composta por três membros do CMAS, representantes da Sociedade Civil.

Art. 2º Os membros da Comissão Eleitoral serão os Conselheiros, representantes da Sociedade Civil:

I - Conceição Macedo Silva Machado – Representante da Associação Baixagrândense de Assistência ao Idoso – ABAI

II- Jaice Pereira de Macedo Ferreira – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Baixa Grande- Bahia.

III - Benedito Macedo dos Santos – Representante da Federação das Associações de Baixa Grande- FAB

Art. 3º - Fica eleito para presidente e vice-presidente respectivamente: Jaice Pereira de Macedo Ferreira e - Benedito Macedo dos Santos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 16 de fevereiro 2022.

Célia Pinho dos Santos Oliveira
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS					
SOLICITANTE		Nº. de Processo			
Órgão Interessado:	Secretario municipal de obras, serviços, saneamento e urbanismo	033/2021 Nº DA DISPENSA 0013/2021			
Responsável:	José Carlos Dos Santos Machado Secretario municipal de obras, serviços, saneamento e urbanismo	Data: 15/01/2021			
Assunto:	Contrato				
Objeto da despesa: contratação em caráter urgente e emergencial empresa especializada para execução de serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final, em local definido pela contratante, de resíduos sólidos coletados no município de Baixa Grande-BA.					
Em: 15/01/2021					
		José Carlos Dos Santos Machado Secretario municipal de obras, serviços, saneamento e urbanismo			
TIPO		CUSTO ESTIMADO: R\$		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()			Órgão / Unidade:	90.0901 – Secretaria de Obras, Serviços, Saneamento e Urbanismo
Serviços	(x)	362.964,00		Atividade:	2037 - Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana
				Elemento de Despesa:	33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
				Fonte de Recurso:	00 – Ordinário Livre
Compras	()			Em: 15/01/2021	
		Contabilidade			
PARECER JURIDICO		Emitimos neste momento, o parecer favorável , para contratação em caráter urgente e emergencial empresa especializada para execução de serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final, em local definido pela contratante, de resíduos sólidos coletados no município de Baixa Grande-BA em conformidade com o que fundamenta o Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 , e suas alterações posteriores.			
		É o parecer.			
		JURIDICO			
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO					
Fica dispensada a licitação para contratação em caráter urgente e emergencial empresa especializada para execução de serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final, em local definido pela contratante, de resíduos sólidos coletados no município de Baixa Grande-BA em conformidade com o que fundamenta o Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 , e suas alterações posteriores. É o parecer favorável, o serviço será fornecido por APICE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME inscrito no CNPJ sob nº 13.200.059/0001-75, As especificações e os quantitativos estimados estão relacionados em anexo constantes do Processo Administrativo n.º 033/2021 .					
Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.					
Em: 15/01/2021					
		Gilvan Rios da Silva Prefeito Municipal			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO			FORNECIMENTO/SERVIÇO / OBRAS		
Dispensa	(x)		Única Entrega ()	Outros ()	
Inexigibilidade	()		CONTRATO (X)	Período de Vigência: 02 meses	

RESULTADO (CREDENCIAMENTO Nº 12/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. 02 de Julho, 737 – Centro – Baixa Grande – BA
CEP: 44620-000 Fone: 74 3258-1165

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2021

OBJETO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Baixa Grande/BA, torna público o deferimento do credenciamento das pessoas física ou jurídica abaixo relacionado para a respectiva função nos termos do regulamento disposto no Edital de Credenciamento nº 012/2021.

RELAÇÃO DE CREDENCIADO

MICHELLE MACEDO SOUZA DE SANTANA
ENFERMEIRA COORDENADORA
COREN/BA 000.342.111

Baixa Grande, 16 de Fevereiro de 2022.

Adailma Pereira de Almeida
Presidente CPL

RESULTADO (CREDENCIAMENTO Nº 12/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. 02 de Julho, 737 – Centro – Baixa Grande – BA
CEP: 44620-000 Fone: 74 3258-1165

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2021

OBJETO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Baixa Grande/BA, torna público o deferimento do credenciamento das pessoas física ou jurídica abaixo relacionado para a respectiva função nos termos do regulamento disposto no Edital de Credenciamento nº 012/2021.

RELAÇÃO DE CREDENCIADO

SAMARA OLIVEIRA EUSTAQUIO MEIRELES
ENFERMEIRA COORDENADORA
COREN/BA 000.633.435

Baixa Grande, 21 de Fevereiro de 2022.

Adailma Pereira de Almeida
Presidente CPL

RESUMO (CONTRATO Nº 109/2021)



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/25

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 109/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRÚTI, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 013/2021

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0801- Fundo Municipal de Saúde /1101 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 2030 - Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade /2043 - Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social / 2044 - Manutenção dos Programas e Projetos 2045 - Manutenção do Bloco da Proteção Básica / 2046 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial.

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 02- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15%/ 14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde SUS/ 00 – Ordinário Livre / 28 – Fundo Estadual de Assistência Social FEAS/ 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Valor Global do Contrato: R\$: 33.583,17 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Dezessete Centavos).

Vigência do Contrato: termo inicial em 03 de maio de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021).

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: OBEILTON ARAUJO SANTANA-ME